



APROVADA
Data: 17/10/2022
35ª Sessão ordinária
Aprovado por _____ a _____

Presidente 

ENCAMINHADA
As comissões competentes

Data: 12/09/2022
30ª Sessão ordinária

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2022

PEDIDO DE VISTA

Data: 10/10/2022
Sessão: 39ª
Vereador: Puzana 

"Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Alto Araguaia, denominado 'Alto Araguaia Mais Segura', e dá outras providências".

Autoria: *Fabiano do Gás e Diversos Vereadores*

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Alto Araguaia, denominado "Alto Araguaia Mais Segura", possibilitando a visualização das vias e espaços públicos através de câmeras de videomonitoramento, para:

- I – Prevenir o crime e a violência.
- II – Oportunizar o zelo urbanístico.
- III – Ampliar a vigilância ambiental.
- IV – Aperfeiçoar a fiscalização das demais posturas municipais.

Parágrafo único. A operação do sistema de videomonitoramento será realizada pelo Poder Executivo municipal, ficando assegurada a possibilidade de participação de instituições estaduais e federais, através de convênio a ser celebrado que garanta a eficácia da presente norma.

PROTOCOLO

Nº 1069/2022

Data 06/09/22

Horário 14:53















**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

Art. 2º- Para a consecução dos objetivos do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, o Município de Alto Araguaia poderá estabelecer parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para o fornecimento de imagens de suas câmeras de videomonitoramento ou a instalação de câmeras em pontos estratégicos, após conversas com as autoridades policiais, polícia militar e civil, o conselho de segurança da comunidade, Ministério Público, entre outros órgãos de segurança.

Parágrafo único. As parcerias referidas no *caput* deste artigo serão estabelecidas mediante a celebração do termo de compromisso voluntário.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá promover a instalação de câmeras de videomonitoramento nos pontos estratégicos da cidade com a observância da legislação correlata e do interesse público.

Art. 4º - Ficam vedados:

I - O direcionamento ou a utilização de câmeras de videomonitoramento para captação de imagens em locais onde há reserva de privacidade, tais como no interior de residências, clubes recreativos, espaços de lazer de uso privado e ambientes de trabalhos alheios.

II - A exibição a terceiros das imagens captadas pelas câmeras de videomonitoramento do sistema de segurança do Município de Alto Araguaia ou das instituições parceiras.

Parágrafo único. - Executa-se ao disposto no inciso II do *caput* deste artigo a cessão das imagens para instruir inquéritos policiais ou processos administrativos e judiciais, em caso de expressa determinação ou requisição formal das autoridades competentes.

Art. 5º - O termo de compromisso celebrado com as instituições parceiras deverá dispor sobre a confidencialidade e o sigilo das imagens, inclusive por aqueles que acessá-las por razões funcionais, sob pena de responsabilidades previstas no ordenamento jurídico.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

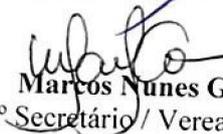
Art. 6º - Para fins de controle e atribuição de responsabilidade, o sistema informatizado registrará o local, a hora, a data e a senha do operador de quaisquer acessos a imagens, dados e informações do sistema de segurança do Município de Alto Araguaia.

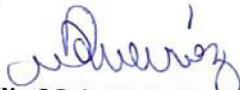
Art. 7- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas nas leis anuais de orçamento e das instituições parceiras, quando for o caso, sendo autorizada a abertura de crédito especial na ausência destas.

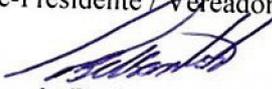
Câmara Municipal de Alto Araguaia, 06 de setembro de 2022.


Fabiano do Gás
Vereador PSD

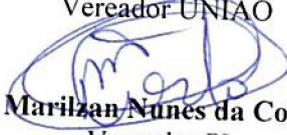

Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB


Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora PP


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador PSD

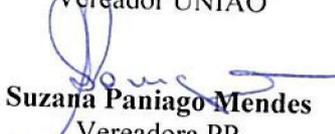
Clodoaldo José Fernandes
Vereador UNIÃO


Marilzan Nunes da Costa
Vereador-PL


Silvio José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB


Omar Feruja
Vereador UNIÃO


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

JUSTIFICATIVA

Os autores do presente projeto propõem o mesmo com intuito de manter a elaboração de políticas públicas que atendam de maneira direta os anseios da população. É do conhecimento de todos que a população em geral sempre primará pelo investimento na Saúde, Educação e segurança pública.

Tendo o Município se desincumbido dos cuidados com as demais áreas, é necessário que esta Casa Legislativa dê ferramentas para que o Executivo possa cuidar do patrimônio Público.

Os últimos casos vivenciados em nossa praça central, antes mesmo de sua inauguração oficial, carro invadindo a fonte, cidadãos tomando banho na mesma, quebra de letreiro, entre outros atos de vandalismo filmados pela população e encaminhados aos vereadores desta casa de leis, despertaram a presente iniciativa a fim de que o Executivo possa, a partir do monitoramento por meio de vídeo, manter a vigilância de pontos estratégicos de nossa cidade.

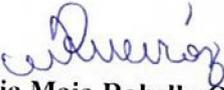
Além disso, com a expectativa do crescimento da população ante a instalação de uma nova fábrica que com certeza trará novos moradores para o Município, possibilitaria um auxílio e trabalho conjunto com as forças de segurança de nossa cidade para coibir e/ou prestar ferramentas tecnológicas para auxiliar na elucidação de possíveis casos ou situações de infração à lei.

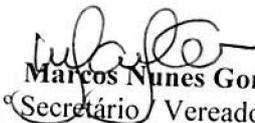
Diante do exposto e dos benefícios que o presente reconhecimento representa aos cidadãos araguienses, contam os signatários com a colaboração dos demais Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Alba Berigo”, em 06 de setembro de 2022.


Fabiano do Gás
Vereador PSD

Odinéia Mariana de Souza
Presidente / Vereadora PSB


Marília Maia Rabello Queiroz
Vice-Presidente / Vereadora PP


Marcos Nunes Gomes
1º Secretário / Vereador PSB


Ricardo Barbosa dos Santos
2º Secretário / Vereador PSD

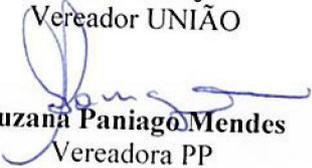
Clodoaldo José Fernandes
Vereador UNIÃO


Luiz Carlos Machado Júnior
Vereador MDB


Marilzan Nunes da Costa
Vereador PL


Odair Feruja
Vereador UNIÃO


Silvio José de Castro Maia Neto
Vereador PP


Suzana Paniago Mendes
Vereadora PP



OFÍCIO N.º 402/2022

Alto Araguaia, 26 de agosto de 2022.

Ao Ilmo. Sr.:

Silvio José de Castro Maia Neto

Vereador

Nesta.

C/cópia para: José Fabiano Dias de Souza, Marilzan Nunes da Costa e Suzana Paniago Mendes.

Assunto: Resposta a Indicação nº 120/2022.

Senhor Vereador,

Em atendimento a indicação em epígrafe, agradecemos a sugestão de V. Sa. e informamos que no ano de 2019, trouxemos para debate em nosso município o modelo de vigilância colaborativa, implantado em Primavera do Leste-MT que na oportunidade, foi apresentado ao CONSEG – Conselho Comunitário de Segurança Pública e Sociedade em Geral em reunião realizada na Câmara Municipal.

Na época, foi proposto que o município, via CONSEG, implantasse o sistema em todos os órgãos públicos com a possibilidade de adesão por parte do comércio e população em geral, gerando assim, uma rede integrada de monitoramento.

Contudo, naquela época as discussões não evoluíram. Desta forma, o município iniciará tratativas com a mesa diretora da entidade para viabilizar tal projeto.

Atenciosamente,

PROTOCOLO

Nº 1006

Data 26/08/22

Horário 19:02

Câmara Municipal de Alto Araguaia-MT


Felipe José Casaril

Chefe de Gabinete